



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5289

MACAPÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 1988 - 5ª - FEIRA

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território  
**JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI**

Prof. Secretário de Finanças  
**BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA**

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação  
**ÁLFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA**

Dr. Secretário de Promoção Social  
**RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA**

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos  
**RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR**

Dr. Auditor do Governo do Território  
**JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES**

Prof. Secretário de Educação e Cultura  
**FRANCISCO LAVOR BENIGNO**

Dr. Secretário de Agricultura  
**ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE**

Dr. Secretário de Segurança Pública  
**EDSON GOMES CORREIA**

Dr. Secretário de Saúde  
**JUDÁS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS**

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1425 de 29 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário do Governo de Finanças, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará as cidades de BELÉM-PA e BRASÍLIA-DF, para tratar de assuntos de interesse da administração amapaense no período de 30.11.88 a 06.12.88.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 29 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 0026 de 28 de novembro de 1988

Fixa os valores da Indenização para Moradia, e dá outras providências.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado

com o § 2º do artigo 14 da Constituição Federal e art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, da Lei nº 7435; no artigo 53, da Lei nº 5806, de 23 de julho de 1973 e no artigo 10, da Lei nº 6270, de 26 de novembro de 1975 e considerando o que consta do Processo nº 28760.003347/88, de 12 de outubro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - A Indenização para Moradia dos policiais-militares da Polícia Militar do Amapá, de acordo com o artigo 53, da Lei nº 5906, de 23 de julho de 1973, alterada pela Lei nº 7435, de 19 de dezembro de 1985, será calculada, sobre o soldo do posto ou graduação dos policiais-militares da Polícia Militar do Amapá nos seguintes valores percentuais:

I - 125% (cento e vinte e cinco por cento) para Oficiais Superiores, quando possuírem dependentes;

II - 110% (cento e dez por cento) para Oficiais Intermediários e Oficiais Subalternos, quando possuírem dependentes;

III - 90% (noventa por cento) para Subtenentes PM e Sargentos PM, quando possuírem dependentes;

IV - 120% (cento e vinte por cento) para Cabos PM, quando possuírem dependentes;

V - 140% (cento e quarenta por cento) para Soldados PM quando possuírem dependentes;

VI - 60% (sessenta por cento) para Oficiais Superiores, Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos, Subtenentes PM e Sargentos PM, quando não possuírem dependentes;

VII - 70% (setenta por cento) para Cabos PM, quando não possuírem dependentes;

VIII - 80% (oitenta por cento) para Soldados PM, quando

não possuírem dependentes;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da execução deste Decreto vigoram a contar de 1º de outubro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto (N) nº 0007, de 30 de março de 1988.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

alização e de Formação de Praças de graduação inferior a Terceiro-Sargento.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da execução deste Decreto retroagem a 01 de outubro de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá-AP, 28 de novembro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO (E) Nº 0027 de 28 de novembro de 1988

Fixa os valores da Indenização de Habilitação Militar, e dá outras providências.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do artigo 14 da Constituição Federal e art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 7435, de 19 de dezembro de 1985, com a nova redação dada pela Lei nº 7590, de 29 de março de 1987, em face do estabelecido no artigo 10, da Lei nº 6270, de 26 de novembro de 1975 e considerando o que consta do Processo nº 28760.003348/88.

RESOLVE:

Art. 1º - A Indenização de Habilitação Militar, a que se refere o artigo 2º, da Lei nº 7435, de 19 de dezembro de 1985, com a nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 7590, de 29 de março de 1987, possa a vigorar com os seguintes valores percentuais:

- I - 160% (cento e sessenta por cento): Curso Superior de Polícia;
- II - 110% (cento e dez por cento): Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais e de Sargentos ou equivalentes;
- III - 85% (oitenta e cinco por cento): Cursos de Especialização de Oficiais e de Especialização de Sargentos ou equivalentes;
- IV - 80% (oitenta por cento): Cursos de Formação de Oficiais e de Formação de Sargentos ou equivalentes;
- V - 75% (setenta e cinco por cento): Cursos de Especi-

CONTRATO Nº 054 / 88 - SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA R. C. SILVA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma R.C. Silva, CGC nº 14.541.221/0001-81, brasileiro, casado, CI nº 010.424-AP e CIC nº 039.805.372-34, residente e domiciliado à Rua Hamilton Silva 757, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 22, inciso IV, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Contratação de um caminhão coberto, para atender ao Programa de Alimentação Escolar, com distribuição de merenda, na zona rural do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da SEEC;
- b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de  
coluna ..... Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cz\$ 5.040,00  
\* Outras Cidades ..... Cz\$ 12.442,50  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cz\$ 45,00  
Número atrasado ..... Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.



CONTRATADA, a quantia de Cz\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento, assim discriminados: Distribuição da merenda escolar na zona rural do Território Federal do Amapá.

b) A CONTRATADA, fica responsável pela reposição, despesa do caminhão no caso de quebra, quanto da distribuição da merenda escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento, no valor global de Cz\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS) correrão à conta do curso do FPE, Programa de Trabalho ... 08421882.131, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 88NE09638, emitida em 07 de outubro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA, será mensal, importando cada parcela em Cz\$... 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e Contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 03 de Outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA  
CONTRATANTE

RAIMUNDO CARMO DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
Secretário de Educação e Cultura, em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação visando a lavratura de um Contrato a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e

a Firma R.C. SILVA, CGC nº 14.541.221/0001-81, objetivando a contratação de um caminhão para transportar merenda escolar às escolas da zona rural do Território do Amapá, no período de três meses (03), contados de 08.10.88, cujo valor mensal é de Cz\$ 1.400.000,00.

O presente Plano de Aplicação está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FONTES	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
F.P.E	08431882.131	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.200.000,00
TOTAL .....				4.200.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

Macapá(AP), 08 de Outubro de 1988

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

CARLOS NILSON DA COSTA  
Chefe da CSP/SEEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 064/88-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, inscrita no CGC (MF) nº 05.990.445/0001-80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22 inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 15, § 1º, das Disposições Transitórias da CF, combinado com o art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a construção de 03 (três) Sistemas de abastecimento de água no Município de Oiaoque, conforme Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cz\$ .... 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através do Departamento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS), correrão à conta do FE, Programa de Trabalho 03090402.009, Elemento de Despesa 4130.07, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, consonante Nota de Empenho nº 10784, emitida em 09.11.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Amapá, deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo as-

sinadas.

Macapá, 25 de novembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA  
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
SEPLAN

FRANCISCO MILTON RODRIGUES  
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à Prefeitura Municipal de Oiapoque, para fazer face a sua participação no Convênio nº 064/88 - SEPLAN.

FONTE	PROGRAMA	ELEM. DE DESP.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
FPE	03090402.009	4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
			- Construção de 01(um) sistema de abastecimento de água no Hospital de Oiapoque com capacidade de 10.000 litros;	
			- Construção de 01(um) sistema de abastecimento de água na E.P.G Joa quim Nabuco com capacidade p/ 5.000 litros;	
			- Construção de 01(um) sistema de abastecimento de água no bairro de Orlaria c/ capacidade de 10.000 litros	12.000.000,00
TOTAL .....				12.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 25 de novembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA  
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
SEPLAN

FRANCISCO MILTON RODRIGUES  
Prefeitura



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 066/88-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a PREFEITURA Municipal de Amapá, inscrita no CGC(MF) nº 05.939.116/0001 - 19, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 25, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Convênio tem por objetivo atender despesas referente a compra de 170 caixas d'água de Fibrocimento, com capacidade de 250 litros para atender a comunidade do Sucurijú.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO**

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cz\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através do DDM/SEPLAN,

**II - DA PREFEITURA**

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN, possa acompanhar a execução deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, Natureza de Despesa 4130.07, consoante nota de empenho nº 10801, emitida em 10.11.88, no valor acima mencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica

ca de qualquer natureza ou espécie.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Amapá deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento..

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 14 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
SEPLAN

JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à Prefeitura Municipal de Amapá, para fazer face a sua participação no Convênio nº 066/88-SEPLAN

NAT. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - Objetivando a compra de 170 caixas d'água de Fibrocimento, com capacidade de 250 litros, para atender a Comunidade do Sucurijú.....	3.500.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>3.500.000,00</b>

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Macapá, 14 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
SEPLAN

JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES  
PREFEITURA

TREM DESPORTIVO CLUBE

E D I T A L

O Presidente do Conselho Deliberativo do Trem Desportivo Clube, no uso de suas atribuições legais, comunica aos associados da Agremiação que encontram-se abertas inscrições de chapas para preenchimento de 15 (quinze) vagas ao Conselho Deliberativo do Clube, na Secretaria da Agremiação, no horário normal de expediente, até o dia 02 de dezembro de 1988, na forma regimental.

Macapá, 19 de dezembro de 1988

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA  
Presidente do CONDEL-TDC

TREM DESPORTIVO CLUBE

EDITAL

O Presidente do Conselho Diretor do Trem Desportivo Clube, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores associados do Clube, no gozo de seus direitos estatutários, para, reunidos em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social, em 1ª chamada às 08:30h., em 2ª chamada às 8:45h., e em 3ª chamada às 09:00hs, procederem à eleição de 15 (quinze) membros do Conselho Deliberativo da Agremiação.

Macapá, 19 de dezembro de 1988

FRANCISCO ELIMAR MOREIRA BORGES
Presidente do CONDIR-TDC
em exercício

TREM DESPORTIVO CLUBE

EDITAL

O Presidente do Conselho Deliberativo do Trem Desportivo Clube, no uso de suas atribuições legais, comunica aos senhores associados que encontram-se abertas, até o dia 09 (nove) de dezembro do corrente ano, na Secretaria do Clube inscrições aos cargos de Presidente e Vice-Dito do Conselho Diretor da Agremiação do biênio 1989/90.

Macapá, 19 de dezembro de 1.988

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Presidente do CONDEL-TDC

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

De acordo com a Legislação vigente e instruções baixadas pelo Egrégio Tribunal Eleitoral, ficam convocados todos os membros da Comissão Provisória Regional do Partido Trabalhista Brasileiro no Estado do Amapá, e, bem assim os Delegados Municipais à Convenção Regional, todos com direito a voto, para participarem da I Convenção Regional Ordinária, a ser realizada no próximo dia 11.12.88, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na Sede do Partido à Av. Feliciano Coelho, nº 2542, altos, bairro do Trem, nesta cidade de Macapá, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Análise do desempenho do Partido nas eleições municipais;
b) Eleição por voto direto e secreto dos membros e suplentes do Diretório Regional;
c) Eleição, pelo mesmo processo, dos delegados e suplentes à Convenção Nacional;
d) Assuntos Gerais.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1988

JONAS PINHEIRO BORGES
Presid. Com. Exec. Provisória

M.A - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF
DELEGACIA DO AMAPÁ

RESUMO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/88

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 16 de dezembro de 1988, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Delegacia do IBDF/AP, situada à Rua Hamilton Silva - 1570, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços para fornecimento de vale refeição

aos funcionários do IBDF, lotados na Delegacia do Amapá.

Macapá-AP, 30 de novembro de 1988

TELEAMAPÁ

CGC 05965421 / 0001-70

SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE EDITAL

SELEÇÃO RESTRITA

NR TLAP-006/88

A Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, comunica que se encontra a disposição dos interessados no Módulo de Obtenção, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1521, entre as Ruas Leopoldo Machado e Hamilton Silva, o Edital de Licitação em Epígrafe, com a finalidade de selecionar Firms para o fornecimento de 2.133 metros de cabo telefônico CT-APL 0,40-300 pares. Somente poderão participar da presente Licitação, as Firms previamente cadastradas na TELEAMAPÁ ou em qualquer Empresa do Sistema TELEBRÁS, à data da presente publicação.

O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na Sala de Reuniões da TELEAMAPÁ localizada no Edifício Sede, sito a Av. Duque de Caxias, 106 - Centro no dia 19 / 12/88 às 15:00 horas. Maiores informações do Edital, poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação nos endereços acima mencionados nos dias úteis horários de 09:30 às 11:00 e 14:30 às 16:00 horas ou pelo Telex (96)2371 TLAP ou ainda pelos telefones (096) 222-3175 e 222-1911.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1988.

A Comissão

GOVERNO FEDERAL, TUDO PELO SOCIAL

TELEAMAPÁ

CGC 05965421 / 0001-70

SISTEMA TELEBRÁS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE EDITAL

SELEÇÃO RESTRITA

NR TLAP-007/88

A Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, comunica que se encontra a disposição dos interessados no Módulo de Obtenção, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1521, entre as Ruas Leopoldo Machado e Hamilton Silva, o Edital de Licitação em Epígrafe, com a finalidade de selecionar Firms para fornecimento de mil unidades Telefone Preferencial Automático Mesa a Disco, modelo TOC. Somente poderão participar da presente Licitação, as Firms previamente cadastradas na TELEAMAPÁ ou em qualquer Empresa do Sistema Telebrás, à data da presente publicação.

O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na Sala de Reuniões da TELEAMAPÁ localizada no Edifício Sede, sito a Av. Duque de Caxias, 106 - Centro no dia 19/12/88 às 15:00 horas. Maiores informações do Edital, poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação nos endereços acima mencionados nos dias úteis horários de 09:30 às 11:00 e 14:30 às 16:00 horas ou pelos telefones (096) 222-3175 e 222-1911 ou ainda pelo Telex (96) 2371 TLAP.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1988

A Comissão

GOVERNO FEDERAL, TUDO PELO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO  
PERPÉTUO SOCORROMacapá - T. F. do Amapá  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / ELEIÇÕES  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Comissão Eleitoral, que coordenará os trabalhos para a Eleição da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de acordo com o artigo 11º, 12º letra C, Artigo 13º, Artigo 15º e artigo 25, do Estatuto da Entidade, baixa as seguintes normas através desse Edital para as Eleições do dia 07.12.88.

A) As Chapas terão o prazo até o dia 05.12.88, até às 17:00 horas, para fazer entrega, com que estabelece o Artigo 25 e Parágrafo Único do mesmo Artigo.

1 - As Chapas deverão conter:

O nome do Presidente e do Vice Presidente, 3 Membros (Titulares) do Conselho Fiscal e 3 Suplentes.

2 - As Chapas apresentadas deverão ser identificadas com um nome de FANTASIA, que será IDENTIFICADA quando da votação.

B) O local da Assembléia Geral Ordinária de Eleição, será na CRECHE CANTINHO DO AMOR, situada à Rua: Rio Xingú.

C) O horário de votação será das 08:00 horas às 17:00 horas.

Macapá, 25 de novembro de 1988

JOSINO DE MELO  
Presidente da Comissão

MARIA DO CARMO CABRAL DA SILVA  
Secretária

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CICERO JOSÉ FERREIRA BATISTA com LEONILDA DE LIMA MARTINS.

Ele é filho de José Ferreira Batista e de Maria Ferreira da Silva

Ela é filha de Sebastião da Silva Martins e de Maria Ademar de Lima Martins.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-24 de novembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DIELSON DE PAULA FERREIRA com FRANCINELMA DA SILVA DO VALE.

Ele é filho de Daniel Lopes Ferreira e de Josefa de Paula Ferreira.

Ela é filha de Manoel Dias do Vale e de Francisca Rodrigues da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-29 de novembro de 1988.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Escrevente Juramentada

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO  
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 23/1.988 - SEMPLADUR/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis caracterizados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	ANTONIO BALIEIRO PEREIRA	AVN. PARÁ	08	21	300
02	MARIA DE LOURDES SEMBLANO BITTENCOURT	AVN. COARACY NUNES	02	22	90
03	RAIMUNDO LEAL CARDOSO	AVN. COA DE CARVALHO	03	31	387
04	GERCINA MIRA DA ROCHA	RUA. ECON. ANDRÉ DE O. COSTA	25	06	85
05	MARA CRISTINA L. A. PINHEIRO	RUA. JOSÉ T. DE SOUZA	25	8.1	07
06	JOSÉ ADERBAL SILVA CHAGAS	RUA DEZ P. SOCORRO	27	27	65
07	HILÁRIO MOREIRA DE ALMEIDA	AVN. JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA	22	17	200
08	CAELSON MARÇAL SOARES	AVN. GOITACAZES	10	33	21
09	ESPÓLIO DE ARMINDA DA GAMA ALMEIDA	AVN. MARIA QUITÉRIA	07	05	270
10	OLIVIO NUNES FERREIRA	AVN. SEM DENOMINAÇÃO	10	100	55
11	JOANA CLAUDINA DO ROSARIO	AVN. MÃE LUZIA	01	38	15
12	JOSÉ ROBERTINO DA SILVA	AVN. 13 DE SETEMBRO	06	41	180
13	JOÃO ALVES DA CRUZ	AVN. AIMORES	09	19	330
14	NICOLAU MEDEIROS DOS SANTOS	AVN. TIMBIRAS	09	23	90
15	ZEMIRA SANTOS DA SILVA	AVN. JOSÉ ALVES PESSOA	21	10	312
16	JOSÉ RAIMUNDO FLEXA DA COSTA	AVN. ANA NERY	05	04	350
17	GRACILIANA FERREIRA	RUA: MATO GROSSO	08	26	427
18	EUCLIDES JOSÉ SEABRA DA COSTA	AVN. CARLOS A. DE SOUZA	26	54	114
19	AILSON ARAÚJO DE ALMEIDA	RUA. SEM DENOMINAÇÃO	08	65	60
20	OSMAR FERREIRA DA SILVA	RUA. M. EUDÓXIO PEREIRA	07	07	522

Macapá(Ap), 10 de novembro de 1988.

Engº JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES  
Chefe da Divisão de Controle Urbanístico - PMM

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO  
 DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 24/1.988 - SEMPLADUR/PMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações. Por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	AQUINO GONÇALVES BASTOS	RUA HILDEMAR MAIA	10	27	270
02	NATAN SANTOS DE SOUZA	AVN. RAIMUNDO C. DE SOUZA	24	70	218
03	JOÃO FRANCISCO VAZ	AVN. DIOGENES SILVA	07	53	311
04	ELVIRA DA SILVA ARAÚJO	AVN. ANHANGUERA	10	14	351
05	MARIA DO CONSOLAÇÃO CUNHA MENDES	RUA. PROFESSOR TOSTES	10	10	525
06	MARIA HILDEBLANDINA BONFIM SALGADO	AVN. SEM DENOMINAÇÃO	09	82	9.2
07	MARIA CLEMILDA DOS SANTOS E SILVA	RUA. MARCELO CANDIA	03	35	229
08	ADEMAR FERRO DOS SANTOS	AVN. TUPIS	09	25	75
09	MANOEL ODAIL	AVN. SEM DENOMINAÇÃO	28	07	371
10	GRACIEMA MARIA SANTOS DA SILVA DIAS	AVN. GALIBIS	09	06	431
11	TONILA MARIA DOS SANTOS	AVN. AMELIA DIAS SANTOS	27	44	270
12	MANOEL FARIAS DO CARMO	RUA. RIO TEFÉ	01	81	102
13	SELMA MARIA LOBATO ABREU	AVN. SEM DENOMINAÇÃO	10	100	45
14	RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS	AVN. AMAZONAS	08	43	45
15	ALCINO DE SOUZA MARCEDO	AVN. GOITACAZES	09	21	40
16	MANOEL BORGES GONÇALVES	RUA LEOPOLDO MACHADO	09	06	275
17	RAIMUNDA DE CASTRO MAGAVE	RUA PROFESSOR TOSTE	04	35	286
18	JOÃO MACHADO DO NASCIMENTO	AVN. DOS TAMOES	09	26	135
19	MARIA GEORGINA PINHEIRO	RUA. JOÃO DE C. SUSSUARANA	09	54	16
20	NATALINA DO ROSÁRIO DOS S. RIBEIRO COELHO	AVN. GERIBA A. DE A. COSTA	26	37	366

Macapá (Ap), 10 de novembro de 1988

Engº JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES  
 Chefe da Divisão de Controle Urbanístico - PMU

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO  
 DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO  
 EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 25/1.988 - SEMPLADUR - PMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público e quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações. Por escrito no prazo de quinze ( 15 ) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO FILHO	RUA MANOEL EUDOXIO PEREIRA	07	02	465
02	MARIA ELIZABETE RAMOS DA CONCEIÇÃO	RUA SÃO PAULO	08	56	478
03	OSVALDO BARBOSA CALADO	AVN. FELIPE CAMARÃO	07	40	98
04	JOANA DARC SOUZA BEZERRA QUEIROZ	AVN. JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA	04	41	560
05	ELZA DAVID DE OLIVEIRA	RUA SANTOS DUMONT	04	41	560
06	GERMAN XAVIER LOC LI	RODOVIA BR-156	26	10	34
07	MARINETE DOS SANTOS BARRETO	AVN. CORA DE CARVALHO	03	20	561
08	RAIMUNDO MAGALHÃES DE CAMPO	AVN. ANHANGUERA	10	46	115
09	EDNA BELFOR VILHENA	TRV. DOS NAVEGANTES	25	15	18
10	MARIA MAGALHÃES DUTRA	AVN. FELIPE CAMARÃO	07	39	360
11	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	RUA JOVINO DINOÁ	09	24	270
12	JOSÉ LEONCIO SILVA DA LUZ	RUA JOSÉ T. DE ALMEIDA	27	44	330
13	DORACINDA DE ALMEIDA SANTOS	AVN. SEM DENOMINAÇÃO	25	06	190
14	ANTONIA BEZERRA FERREIRA	AVN. 13 DE SETEMBRO	01	01	75
15	JOSÉ ORIVALDO SANTOS SARAIVA	AVN. DIONIZIO A. C. FILHO	22	32	30
16	MARILDA SERRÃO PORTILHA	TRV. FORTUNATO PERES	22	24	310
17	EDMUNDO VALENTE BARRETO	TRV. FORTUNATO PERES	22	24	290
18	IZAURA VAL PANTOJA	AVN. CORA DE CARVALHO	22	050	0040
19	ANTONIA BEZERRA FERREIRA	AVN. 13 DE SETEMBRO	10	01	75
20	JOSÉ JULIO NUNES	AVN. MARCILIO DIAS	03	83	394

Macapá (Ap), 10 de novembro de 1988.

Engº JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES  
 Chefe da Divisão de Controle Urbanístico - PMU